



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 115/2025 DISPENSA

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Kursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME – IKONI PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.359.602/0001-68, com sede na Rua Santo Daniel, nº 30, Centro, em Salto do Jacuí/RS, representada neste ato por seu representante legal **JOÃO AIRTON BRAGANHOL**, inscrito no CPF 654.025.610-87, RG 1048098147, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado, o presente contrato, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada em **dedetização e limpeza de caixa d'água nas Escolas Municipais**, conforme processo 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil quatrocentos reais)**, itens descritos no processo 008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação dos serviços de limpeza serão de 10 reservatórios de água e dedetização de 11 escolas, 01 biblioteca e 01 centro de equoterapia, todos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2031 Rubrica: 33.90.39.78 Recurso: 20 Co 1001

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 28 de fevereiro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME
Empresa Contratada

Testemunhas: _____